



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costume Em 14/12/22
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 107/2022

Retifica a portaria n.º 62/2017 que
“Dispõe sobre concessão de Adicional
Por Tempo de Serviço e, dá outras
porvidências.”

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das
atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional
da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao
adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei n.º 827/2014) da
Lei n.º 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais
por tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

Considerando a implementação de apenas um adicional de tempo de
serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 62/2017,

Considerando o dever de implementar o adicional de tempo de serviço
relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei
Municipal n.º 827 de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:


Art. 1º - RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar
“quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e **CONCEDER** à Sra. **Gilvana
Cruz Nascimento Anicesio**, matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva
no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um **ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO** (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do
salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.


Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	29	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	03	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 11 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 107/2022**

Retifica a portaria nº 62/2017 que “Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências.”

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais por tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

Considerando a implementação de apenas um adicional de tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 62/2017,

Considerando o dever de implementar o adicional de tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar “quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada”, e **CONCEDER** à **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 045/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamentação para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 045/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 045/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **A J O DA ROSA CONSTRUTORA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.870.252/0001-41, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA:**

1 –TAMIRES DE MATOS MIRANDA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CAU N° A1128329

Art. 2º. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2022**

Retifica a portaria nº 61/2017 que “Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências.”

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,